



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 93 de 30 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 106 de 20 de maio 2024, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório nº 07/2026/FMS

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

E-mail: licitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município.

f) Decreto Municipal nº 137/2023, 106/2024 e 12/2025;

2.3. Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva casos emergenciais e que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

2.4. Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

2.5. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

2.6. Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

2.7. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.8. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”.

2.9. Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em câmaras frias, compreendendo a recarga de gás refrigerante na câmara fria nº 2021.1643, localizada na Vigilância Sanitária, bem como a substituição de correções da câmara fria nº 2023.0330, situada na Farmácia Municipal, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a adequada conservação dos insumos armazenados. A necessidade dos serviços foi identificada por técnico especializado durante manutenção preventiva realizada em 19/03/2026.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UNID	CARGA DE GÁS R134A (CÂMARA 2021.1643) - CARGA DE GÁS R134A (CÂMARA 2021.1643)	250,0000	250,00
2	1,000	UNID	MANUTENÇÃO CORRETIVA (CÂMARA 2023.0330) - MANUTENÇÃO CORRETIVA (CÂMARA 2023.0330)	1.100,0000	1.100,00
3	4,000	UNID	CORREÇÃO TELESCÓPIA 400MM LEVA (CÂMARA 2023.330) - CORREÇÃO TELESCÓPIA 400MM LEVA (CÂMARA 2023.330)	30,1000	120,40
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.470,40

4. DO FUTURO CONTRATADO

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, com sede na ESTM JOÃO HERMES, Nº 915, Bairro Gloria, Município de Santa Rosa/RS.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A contratação será no valor total de **R\$ 1.470,40 (hum mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal e em anexo o relatório comprobatório, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante atesto da equipe técnica designada, e ao cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - Nº 12 - BAIRRO CENTRO - URUSSANGA/SC – CEP 88840-000
TEL.: (48) 3465 1188
EMAIL: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br – compras@urussanga.sc.gov.br

- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2026.

7. DO FORO

- 7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

- 7.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

8. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 8.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, haja vista se tratar de aquisição de objetos comuns, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
8.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICO a referida aquisição dando provimento, autorizo ainda a publicação no Diário Oficial, sítio desta municipalidade e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Urussanga/SC, 07 de abril de 2026.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/Nº 93/2025